



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 589

Concede Subvenção de C\$ 203, 91 (Duzentos e treis Reais e noventa e um centavos), ao Clube Esportivo Bonjesuense.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Subvenção de C\$ 203,91 (Duzentos e treis Reais e noventa e um centavos), ao Clube Esportivo Bonjesuense.

Artº 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar necessário a cobrir despesas do artigo anterior na seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO -02- PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade -04- Serviço de Educação e Cultura

02- Educação e Cultura

46- Educação Física e Desporto

224- Desporto Amador

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.2.0.0- Transferencias Correntes

3.2.3.0- Transferencias a Instituição Privada

3.2.3.1- Subvenções Sociais

Artº 3º- Como abertura do crédito referido no artº anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO - 02- PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade - 07- Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

16- Transporte

88- Transporte Rodoviario

534- Estradas Vicinais

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimento

4.1.1.0- Obras e Instalações

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

... Continuação

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 11 de Julho de 1.994.

- Nicanor Mendonça Filho -

- Prefeito Municipal -

- José Francisco da Silva -

- Tesoureiro -